



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1442/2008

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e
aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de
Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em
R\$ 2.641,52 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
mensais, a partir, de 1º de janeiro de 2009.

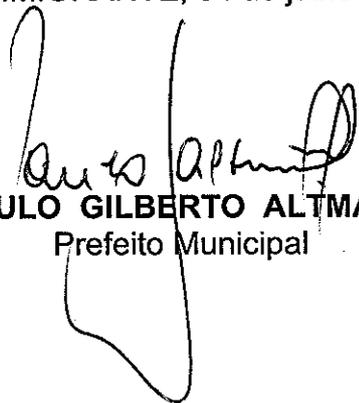
Art. 2º – O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser
alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão
geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que for ocorrer a dos
demais servidores do Município.

Art. 3º – Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as
normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas
mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores,
excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 4º – As despesas desta lei serão atendidas pelas dotações
orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e
produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 04 de julho de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se